



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00033/2017 do Vereador Jair Tatto (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. EDIR SALES (PSD)

"Cria o Prêmio Inezita Barroso no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É instituído o "PRÊMIO INEZITA BARROSO", destinada a premiar anualmente personalidades físicas e jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a música dita caipira de raiz e qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complementa, no município de São Paulo a ser conferido pela Câmara Municipal de São Paulo, às personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a Música dita caipira de raiz e qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complementa, no município de São Paulo.

§ 1º - O Prêmio de que trata o "caput" terá a inscrição "PRÊMIO INEZITA BARROSO" conferida pela Câmara Municipal de São Paulo e será acompanhado do respectivo diploma onde terá a figura do busto de INEZITA BARROSO, estilizada, bem como a legenda da Câmara Municipal de São Paulo e a inscrição "PRÊMIO INEZITA BARROSO", circundado pelo contorno geográfico do Município de São Paulo.

Artigo 2º - O Prêmio será concedido pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação do (a) vereador (a), sociedade civil, núcleos e instituições culturais, apresentando os indicados para a Comissão de Educação e Cultura.

Parágrafo único - A entrega do Prêmio será efetuada em Sessão ou Ato Solene, anualmente, dia 04 de Março em comemoração e homenagem à data de nascimento da Artista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2017.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.